LEI Nº 3131 - DE 17 DE DEZEMBRO DE 2002

(Projeto de Lei nº 094/02, de autoria do Vereador Lupércio Chagas Neto)

Institui a data de 03 de dezembro como o "Dia Municipal de Pessoas com Deficiência".

ÉLZIO STELATO JUNIOR,Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º – Fica instituída no Município de Dracena a data de 03 de dezembro como o "Dia Municipal de Pessoas com Deficiência".

Artigo 2º - O Poder Público Municipal, em parceria com outros segmentos da sociedade, promoverá nesta data eventos de integração social do deficiente.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba própria consignada em orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de dezembro de 2002.

ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

DOUGLAS MANFRÉ
Secretário de Administração e Governo

CM n.º 113/2002